

NÚMERO DO PROCESSO
63067.003965/2026-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: **16OUT2026**

ORIGEM:
**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

INTERESSADO:
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:
DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, do Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:
DISPENSA ELETRÔNICA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					04				
02					05				
03					06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
PROCESSO
63067.003965/2026-47

AUTUAÇÃO

Autuo o processo n° **63067.003965/2026-47**, com 79 páginas, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Data: 16/10/2026 09:55:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Licitações e Contratos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Lista de verificação 89/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	ELCIO DE JESUS SOUZA JUNIOR	16/10/2026 08:14 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		63067.003965/2026-47

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[i]

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[ii]	SIM	22
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[iii]	SIM	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iv]	SIM	10
Consta documento de formalização de demanda?[v]	SIM	20
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	SIM	59

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [vii]	SIM	78
Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	SIM	26
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	SIM	26
Há Análise de Riscos?[x]	SIM	34
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[xi]	NÃO SE APLICA	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [xii]	NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xiii]	SIM	64
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? [xiv]	SIM	24
Há termo de referência?[xv]	SIM	58
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xvi]	SIM	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	SIM	-

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvii]		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xviii]	SIM	78
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	24
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xix]	SIM	78
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xx]	SIM	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xxi]	NÃO SE APLICA	-
Houve a autorização da autoridade competente?[xxii]	SIM	25
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxiii]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[i]	NÃO SE APLICA	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[ii]	NÃO SE APLICA	-
	NÃO SE APLICA	-

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[iii]		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[iv]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[v]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[vi]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[vii]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	22
	SIM	36

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[i]		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[ii]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[iii]	SIM	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[iv]	SIM	22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[v]	NÃO SE APLICA	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [vi]	SIM	22

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR		Indicação do local do
---	--	-----------------------

INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[i]	SIM	22
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[ii]	NÃO SE APLICA	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[iii]	NÃO SE APLICA	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[iv]	NÃO SE APLICA	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[v]	NÃO SE APLICA	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[vi]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i]	SIM	26
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii]	NÃO SE APLICA	-

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[iii]	SIM	26
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[iv]	NÃO SE APLICA	-

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELCIO DE JESUS SOUZA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 08:14:23.



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

63067.001207/2026-94

PORTARIA Nº 00027/2026/HNSa, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III, do art. 21, da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de Material para o Paiol Médico Cirúrgico/Hospitalar:

a) Requisitante:

CT (Md) 19.0290.04 EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

II. Aquisição de Material Odontológico:

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-CD) 24.1932.24 LARA COUTO MARTINS; e

2º Ten (RM2-CD) 24.1927.24 CAROLINE FELISBERTO RIBEIRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

III. Aquisição de Aparelho Auditivo:

a) Requisitante:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO.

b) Integrantes Técnicos:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO;

1º Ten (RM2-S) 21.4205.21 LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA; e

2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IV. Aquisição de Material para o Laboratório:

a) Requisitante:

CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT' ANA SANTOS; e

1º Ten (RM2-S) 21.4219.27 ANA PAULA DORIA DE ARAUJO CRUZ.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

V. Aquisição de Material para a Farmácia:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e

3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VI. Aquisição de Material para Curativos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-S) 23.1897.20 JOICE BARBOSA VILAS BOAS DA SILVA.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VII. Contratação de Serviço de UTI Aérea:

a) Requisitante:

CC (Md) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrante Técnico:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VIII. Aquisição de Material Oncológico:

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrante Técnico:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IX. Aquisição de Material de Nutrição:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

CB-RM2-ND 23.3824.22 JOICE PINHEIRO DA CUNHA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

X. Aquisição de Gás Medicinal

- a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

- b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XI. Contratação do Serviço de Fornecimento de Dosímetro

- a) Requisitante:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAÚJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

- b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-CD) 24.1931.27 PRISCILA DE MORAIS SANTOS;
2º SG-EF 09.0170.89 DOUGLAS SANTOS DE SANTANA;
3º SG-RM GABRIELA TELES DA SILVA; e
3º SG-RM 15.1636.87 BRUNA PEIXOTO OLIVEIRA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Lavanderia:

- a) Requisitante:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER.

- b) Integrantes Técnicos:
MN-RM2 23.1654.21 CÉSAR COSTA SANTANA JÚNIOR ; e
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Odontologia:

XIII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos da

- a) Requisitante:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

- b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA; e
1º Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Fisioterapêuticos:

XIV. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4212.26 MATEUS DE BRITTO RODRIGUES; e
1º Ten (RM2-S) 22.2299.22 LEMUEL VICTOR DA SILVA BERNARDES.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Radiologia:

XV. Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação, e Manutenção Preventiva de Equipamentos da

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVI. Contratação de Serviços de Manutenção Predial:

- a) Requisitante:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

- b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117,21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Laboratório:

XVII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do

- a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

- b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS; e
2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVIII. Aquisição de Material para a Clínica de Ortopedia:

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrante Técnico:
CT (Md) 16.0701.94 ALAN SEYFARTH.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Aquisição de mobiliário:

- a) Requisitante:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

- b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;
2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;
1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS;
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XX. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente:

a) Requisitante:
SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER; e
3º SG-ND 14.1483.23 GISELE SANTOS FIGUEIREDO.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXI. Aquisição de Gêneros Alimentícios:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXII. Aquisição de Material do CAV:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL; e
3º SG-CP 87.1487.81 DANIEL DOS SANTOS BARBOSA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIII. Aquisição de Gás GLP:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIV. Contratação de serviço de Recepcionistas:

a) Requisitante:
CT (RM2-CD) 19.1124.41 HANNAH MENEZES LIRA.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (T) 21.0132.17 VITOR DANIEL DA SILVA; e
SO-ML 98.1063.17 ITAMAR DA SILVA CARDOSO FILHO.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXV. Aquisição de Material de RP/Institucional:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVI. Aquisição de Tintas:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVII. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVIII. Aquisição de Recarga de Extintores:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIX. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXX. Aquisição de Material de Segurança Orgânica:

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELLES MORGENTAL

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (CD) 23.1911.21 VITOR VIANA NAVARRO DE ANDRADE; e

2º SG-CA 06.0291.59 JEDSON GALDINO GONÇALVES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXI. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel:

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrante Técnico:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e

CB-RM2-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXII. Aquisição de Ar condicionado:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIII. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIV. Contratação de Serviços de Manutenção e Qualificação do Setor de Oncologia e Quimioterapia:

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES;

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-AM 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXV. Aquisição de material e serviço de Operação de infraestrutura de TIC Tecnologia da Informação

e comunicações:

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e

CB-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIX. Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens (passagens rodoviárias e aéreas):

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELLE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XL. Aquisição de Materiais para Oftalmologia:

a) Requisitante:

CT (Md) 18.0266.99 RODRIGO LOUREIRO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (Md) 23.0160.19 GUSTAVO BOTELHO BARBOSA MENDES DE ALMEIDA; e

1º Ten (Md) 23.0152.17 DANILLO OMENA DE ARAUJO FERNANDES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLI. Contratação de Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLII. Aquisição utensílios de copa e cozinha para o Rancho e conforto:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIII. Aquisição de materiais de construção:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIV. Aquisição de material permanente:

a) Requisitante:

SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES; e

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLV. Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos em geral:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVI. Contratação de Serviços de engenharia:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVII. Cessão de uso – Cantina:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-ND) 23.1895.25 LUANA MILEN VARIÃO.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVIII. Aquisição de materiais/insumos diversos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIX- Contratação de serviços diversos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:

CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA;

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

L. Aquisição de utensílios de copa e cozinha:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

b) Integrante Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Revoga-se as Portarias de nº 36, de 15 de maio de 2025, nº 47, de 11 de agosto de 2025 e nº 50, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

VALMIR SANTOS SILVA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

Distribuição:
HNSa-20, HNSa-22.4 e Arquivo.

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Documento de Formalização da Demanda 348/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 348/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
STI	31/12/2026 00:00	782700	JONATHAS SILVA DE JESUS
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço especializado para certificação, mapeamento, readequação, reterminação e organização do cabeamento estruturado de rede.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação é necessária para garantir a adequada condição de funcionamento, organização e confiabilidade da infraestrutura de cabeamento estruturado de rede do Hospital Naval de Salvador. A infraestrutura de rede é fundamental para o funcionamento dos sistemas e serviços de comunicação de dados utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Organização.

Atualmente, faz-se necessária a realização de serviços especializados de mapeamento e identificação dos pontos de rede, testes de continuidade, reterminação e substituição de conectores que apresentem sinais de oxidação, limpeza e reorganização dos racks, bem como a certificação técnica dos pontos de cabeamento, com emissão de relatório técnico. O serviço abrangerá mais de 500 pontos de rede, conforme a necessidade identificada para a infraestrutura existente.

A contratação mostra-se especialmente relevante em razão das condições ambientais às quais a infraestrutura está submetida, considerando a localização do Hospital em região de influência marítima, condição que pode contribuir para a oxidação de conectores e demais componentes. A execução dos serviços em período noturno, das 18h às 00h, busca reduzir possíveis impactos nas atividades regulares do Hospital.

A realização dos serviços permitirá identificar as condições atuais da infraestrutura, corrigir possíveis irregularidades, melhorar a organização dos racks e obter a certificação técnica dos pontos de rede, contribuindo para maior confiabilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de comunicação de dados.

Para subsidiar a contratação, foi realizada pesquisa de preços, na qual foram identificadas diferenças entre os valores obtidos nas referências pesquisadas. Essa variação foi considerada na análise, tendo em vista que as contratações podem apresentar diferentes características, condições de execução e abrangência dos serviços. Os valores pesquisados servirão como referência para a estimativa da contratação e para a realização da Dispensa Eletrônica, possibilitando a competição entre os fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária e conveniente para atender às demandas de manutenção, adequação e certificação da infraestrutura de rede do Hospital Naval de Salvador, contribuindo para a continuidade e confiabilidade dos serviços institucionais que dependem dessa estrutura.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	1,00	48.928,10	48.928,10

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR FERREIRA

Data: 30/09/2026 13:57:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	IAM	JONATHAS SILVA DE JESUS	09/09/2026 10:44

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO - características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

BENS COMUNS:

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede do Hospital Naval de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Hospital.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 48.928,10 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos). Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no Termo de Referência , anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também a Portaria MB/MD nº 38/2022, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

4.3. O objeto não está previsto no PCA 2026.

Salvador-BA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA
Data: 14/10/2026 16:10:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Primeiro – Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Contratos

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, na data da assinatura.

VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por
VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.10.15 09:57:08 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63067003965202647

2. Descrição da necessidade

O Hospital Naval de Salvador necessita contratar empresa especializada para a execução de serviços técnicos de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação do sistema de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede existentes na instituição.

A necessidade decorre da importância de assegurar o adequado funcionamento e a confiabilidade da infraestrutura de rede de dados do Hospital, considerando a existência de pontos de cabeamento sem identificação, necessidade de testes de continuidade, reorganização dos racks e possibilidade de conectores RJ45 afetados por oxidação decorrente da ação da maresia, conforme levantamento apresentado na proposta técnica.

Os serviços deverão contemplar o rastreamento e a identificação dos pontos de rede, substituição e reterminação de conectores oxidados, limpeza e reorganização dos racks, bem como a realização de testes de certificação técnica do cabeamento, com utilização de equipamento certificador apropriado e emissão de relatórios individuais em formato PDF.

Considerando a natureza das atividades hospitalares e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços prestados pela instituição, a execução deverá ocorrer preferencialmente em horário noturno, de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento regular do Hospital Naval de Salvador.

A contratação busca, portanto, proporcionar maior organização, confiabilidade, desempenho e disponibilidade à infraestrutura de cabeamento estruturado, permitindo a identificação de eventuais falhas e a comprovação técnica das condições dos pontos de rede existentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STI	Paulo César Ferreira

4. Necessidades de Negócio

1. Assegurar a confiabilidade da infraestrutura de rede de dados do Hospital Naval de Salvador, garantindo o adequado funcionamento dos pontos de cabeamento estruturado existentes.
2. Identificar e mapear os pontos de rede, permitindo o correto relacionamento entre patch panels, tomadas e demais pontos de conexão, facilitando futuras intervenções e manutenções.
3. Corrigir problemas decorrentes da oxidação dos conectores RJ45, associada à ação da maresia no ambiente costeiro, reduzindo a ocorrência de falhas de conexão e indisponibilidade da rede.
4. Reorganizar e adequar os racks de rede, proporcionando melhor organização da infraestrutura, identificação dos componentes e condições adequadas para manutenção.
5. Certificar tecnicamente o cabeamento estruturado, mediante realização de testes específicos, possibilitando verificar as condições e o desempenho dos mais de 500 pontos de rede existentes.
6. Obter documentação técnica dos resultados dos testes, por meio de relatórios individuais de certificação, permitindo o registro das condições da infraestrutura e o acompanhamento de eventuais necessidades de correção.

7. Minimizar impactos nas atividades hospitalares, mediante execução dos serviços em horário noturno, preservando a continuidade das operações da instituição.

5. Necessidades Tecnológicas

- Realizar o mapeamento, rastreamento e identificação dos pontos de rede do cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops).
- Executar testes de continuidade e identificação dos condutores, possibilitando verificar a integridade das conexões existentes.
- Realizar a substituição e reterminação dos conectores RJ45 afetados por oxidação, decorrente da exposição à maresia, utilizando conectores compatíveis com o padrão Cat5e.
- Promover a limpeza, organização e readequação dos racks de rede, incluindo a organização dos patch cords e demais elementos necessários ao adequado acondicionamento da infraestrutura.
- Executar a certificação técnica dos pontos de rede, utilizando certificador de cabeamento apropriado, com realização de testes de desempenho, incluindo parâmetros como NEXT, FEXT, atenuação, comprimento, mapa de fios e Return Loss (RL).
- Disponibilizar relatórios individuais em formato PDF contendo os resultados da certificação de cada ponto testado, permitindo o registro e a avaliação técnica da infraestrutura de cabeamento.
- Utilizar instrumentação e ferramental técnico especializado, incluindo certificador de cabeamento e equipamentos para testes de continuidade e etiquetagem, necessários à execução dos serviços.
- Executar os serviços de forma a preservar a continuidade da infraestrutura de rede e minimizar impactos nas atividades hospitalares, considerando a previsão de execução em janela noturna.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução deverá ser executada por empresa especializada e deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir capacidade técnica para execução de serviços em **infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP**, contemplando mais de 500 pontos de rede;
- Realizar o **mapeamento, identificação e etiquetagem dos pontos de rede**, permitindo a correta identificação das conexões existentes;
- Dispor de **instrumentação e ferramental técnico adequado** para testes de continuidade, conectorização e certificação do cabeamento;
- Utilizar equipamento certificador de rede apropriado para avaliação dos parâmetros técnicos do cabeamento;
- Realizar a **certificação individual dos pontos de rede**, com emissão dos respectivos relatórios técnicos em formato PDF;
- Executar a **reterminação ou substituição dos conectores RJ45 que apresentem oxidação**, quando identificados durante os serviços;
- Realizar a **organização e readequação dos racks**, visando melhorar a disposição e identificação dos elementos da infraestrutura;
- Possuir condições de executar os serviços em **horário noturno**, de modo a minimizar interferências nas atividades do Hospital Naval de Salvador;
- Observar as condições específicas do ambiente hospitalar e a exposição à **maresia**, adotando procedimentos adequados para a execução dos serviços;
- Apresentar documentação técnica dos serviços realizados, possibilitando o acompanhamento, manutenção e futuras intervenções na infraestrutura de rede.

A solução escolhida deverá ser capaz de atender integralmente às necessidades identificadas, proporcionando maior confiabilidade, organização, desempenho e disponibilidade à infraestrutura de cabeamento estruturado do Hospital Naval de Salvador.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda estimada consiste na contratação de 01 (um) serviço especializado de certificação, mapeamento, readequação, reorganização de racks e reterminação do cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede do Hospital Naval de Salvador.

O serviço deverá contemplar:

- Mapeamento, rastreamento, testes de continuidade e identificação dos pontos de rede;
- Etiquetagem dos pontos conforme padrão técnico aplicável;
- Substituição e reterminação dos conectores RJ45 que apresentarem oxidação;
- Limpeza, desoxidação e reorganização dos racks;
- Organização e substituição de patch cords defeituosos, quando aplicável;
- Certificação técnica dos pontos de cabeamento;
- Emissão de relatório individual em formato PDF contendo os resultados dos testes realizados.

Quantidade estimada: 01 (um) serviço.

Abrangência estimada: mais de 500 pontos (drops) de cabeamento estruturado Cat5e UTP.

A quantidade indicada corresponde ao serviço principal apresentado no orçamento, cuja unidade de contratação é um serviço único de certificação, mapeamento, reorganização de racks e reterminação, abrangendo a infraestrutura existente.

8. Levantamento de soluções

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução dos serviços com recursos próprios do Hospital

Consiste na realização do mapeamento, identificação, testes, reterminação, reorganização dos racks e certificação do cabeamento estruturado pela própria equipe técnica do Hospital, utilizando os recursos humanos e equipamentos disponíveis.

Esta alternativa apresenta como principal limitação a necessidade de disponibilidade de mão de obra especializada e de equipamentos específicos para certificação de cabeamento, além da elevada quantidade de pontos a serem avaliados, superior a 500 drops.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar o mapeamento e identificação dos pontos de rede, testes de continuidade, substituição /reterminação de conectores oxidados, organização dos racks e certificação técnica do cabeamento estruturado, com emissão dos respectivos relatórios.

A solução permite o emprego de mão de obra especializada e de instrumentação técnica adequada, incluindo equipamento certificador de cabeamento, possibilitando a avaliação técnica dos pontos existentes e a documentação dos resultados. O orçamento analisado prevê justamente esse conjunto de atividades.

Solução 3 – Substituição integral da infraestrutura de cabeamento

Consiste na substituição completa do cabeamento estruturado existente por uma nova infraestrutura, em vez de realizar o diagnóstico, certificação e adequação dos pontos atualmente instalados.

Esta alternativa tende a apresentar maior complexidade, custo e prazo de execução, além de não ser necessária caso os testes de certificação demonstrem que parcela significativa da infraestrutura existente permanece em condições adequadas de funcionamento.

Solução escolhida

Considerando as alternativas levantadas, a Solução 2 – contratação de empresa especializada mostra-se a mais adequada para o atendimento da necessidade, pois possibilita a realização de diagnóstico técnico da infraestrutura existente, correção dos pontos que apresentarem problemas, reorganização dos racks e certificação do cabeamento, evitando a substituição indiscriminada de toda a infraestrutura.

A solução também permite que os serviços sejam executados em período noturno, reduzindo os impactos sobre o funcionamento das atividades hospitalares.

9. Análise comparativa de soluções

Foram consideradas três alternativas para atendimento da necessidade identificada:

Critério	Solução 1 – Execução com recursos próprios	Solução 2 – Contratação de empresa especializada	Solução 3 – Substituição integral do cabeamento
Mapeamento e identificação dos pontos	Possível, conforme disponibilidade de pessoal	Atendido integralmente	Atendido durante a implantação
Testes e certificação dos pontos	Depende da disponibilidade de equipamentos especializados	Atendido com instrumentação adequada	Atendido para a nova infraestrutura
Correção de conectores oxidados	Possível, conforme capacidade técnica	Atendido	Desnecessário pela substituição integral
Reorganização dos racks	Possível, conforme disponibilidade de equipe	Atendido	Realizada durante a nova implantação
Necessidade de aquisição de equipamentos	Possível	Não há necessidade para o Hospital quanto à instrumentação da contratada	Necessária aquisição de materiais e infraestrutura
Impacto nas atividades	Potencialmente elevado, conforme	Pode ser reduzido mediante execução em	Potencialmente elevado, devido à

hospitais	disponibilidade da equipe	horário noturno	extensão da intervenção
Aproveitamento da infraestrutura existente	Sim	Sim	Não
Complexidade e abrangência da intervenção	Média/alta	Média	Alta
Adequação à necessidade atual	Parcial	Alta	Baixa, caso a infraestrutura existente possa ser recuperada

A Solução 1 apresenta como principal restrição a necessidade de disponibilidade de pessoal capacitado e de equipamentos apropriados para execução dos testes e certificação de mais de 500 pontos de rede.

A Solução 3, embora possibilite a implantação de uma nova infraestrutura, representa uma intervenção mais ampla, uma vez que implicaria a substituição integral do cabeamento existente, não sendo demonstrada, no levantamento apresentado, a necessidade de substituição completa de toda a infraestrutura.

A Solução 2 – contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois possibilita realizar inicialmente o diagnóstico e a certificação da infraestrutura existente, corrigir os pontos que apresentarem problemas, reorganizar os racks e documentar tecnicamente os resultados, preservando e aproveitando a infraestrutura que estiver em condições adequadas.

Adicionalmente, o serviço poderá ser executado em horário noturno, conforme previsto no orçamento, reduzindo os impactos sobre as atividades do Hospital Naval de Salvador.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Execução integral dos serviços com recursos próprios do Hospital

Considerada inviável em razão da necessidade de mão de obra especializada e de instrumentação técnica específica para realização da certificação do cabeamento estruturado, incluindo testes dos parâmetros de desempenho dos pontos de rede. A demanda envolve mais de 500 pontos (drops), o que exige equipe e recursos técnicos adequados para execução e documentação dos resultados.

2. Substituição integral do cabeamento estruturado existente

Considerada inviável neste momento por representar uma intervenção de maior complexidade, prazo e abrangência, uma vez que implicaria a substituição de toda a infraestrutura existente, sem que tenha sido demonstrada a necessidade de descarte integral do cabeamento atualmente instalado. A solução de certificação e adequação permite identificar os pontos que efetivamente necessitam de intervenção, preservando a infraestrutura que estiver em condições adequadas.

Dessa forma, as alternativas acima foram consideradas inadequadas para o atendimento eficiente da necessidade atual, mostrando-se mais apropriada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mapeamento, readequação, reorganização, reterminação e certificação do cabeamento estruturado existente.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Para a análise comparativa dos custos, foram consideradas as soluções identificadas no levantamento, observando-se os custos diretos e indiretos associados à execução dos serviços.

A Solução 1 – execução dos serviços com recursos próprios demandaria a disponibilização de mão de obra com capacitação específica, equipamentos e instrumentos apropriados para realização dos testes, certificação e demais atividades necessárias. Além disso, a execução de serviços em mais de 500 pontos de rede poderia comprometer a disponibilidade da equipe para outras atividades de manutenção da infraestrutura de TIC.

A Solução 2 – contratação de empresa especializada permite a execução integral dos serviços por equipe tecnicamente capacitada, com utilização de equipamentos específicos para certificação do cabeamento, mapeamento dos pontos, reterminação de conectores, reorganização dos racks e emissão dos relatórios técnicos. Para fins de estimativa da contratação, foi realizada pesquisa de preços, cuja média obtida foi de R\$ 48.928,10.

A Solução 3 – substituição integral do cabeamento estruturado apresenta potencial de custo superior à solução de adequação e certificação, uma vez que envolveria a aquisição e instalação de uma nova infraestrutura de cabeamento, além da necessidade de mão de obra, materiais e posterior certificação. Tal alternativa também representaria uma intervenção mais abrangente na infraestrutura existente.

CONCLUSÃO

Considerando os custos envolvidos, a necessidade de mão de obra especializada, a utilização de equipamentos específicos e a possibilidade de aproveitamento da infraestrutura existente, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mapeamento, readequação, reorganização, reterminação e certificação do cabeamento estruturado apresenta-se como a alternativa mais adequada.

Para fins de planejamento da contratação, será considerado como valor estimado o montante de R\$ 49.928,10, correspondente à média obtida na pesquisa de preços realizada para o objeto.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP do Hospital Naval de Salvador, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede.

A solução deverá contemplar o rastreamento, teste de continuidade e identificação dos pontos de rede, com etiquetagem adequada; a substituição e reterminação dos conectores RJ45 que apresentarem oxidação; a limpeza e reorganização dos racks de rede; e a realização de testes de certificação técnica dos pontos de cabeamento.

A certificação deverá ser realizada mediante utilização de instrumentação técnica especializada, possibilitando a avaliação de parâmetros de desempenho do cabeamento, tais como NEXT, FEXT, atenuação, comprimento, mapa de fios e Return Loss (RL), com emissão de relatórios individuais em formato PDF.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, preferencialmente em horário noturno, das 18h às 00h, de modo a minimizar impactos sobre as atividades do Hospital. A contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e a instrumentação técnica necessária à execução dos serviços, enquanto os materiais e insumos eventualmente necessários para substituição serão providenciados pelo Hospital, conforme definido no escopo de referência.

A solução tem como finalidade proporcionar maior confiabilidade, organização, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de rede, permitindo identificar e corrigir falhas existentes, certificar tecnicamente os pontos instalados e gerar documentação que facilite futuras atividades de manutenção e gerenciamento da rede.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 48.928,10

O custo total estimado para a contratação dos serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP do Hospital Naval de Salvador, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede, é de R\$ 48.928,10 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

O valor estimado corresponde à média dos preços obtidos na pesquisa de preços realizada para a contratação, servindo como referência para o processo de Dispensa Eletrônica.

Dessa forma:

Valor estimado total da contratação: R\$ 48.928,10.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP do Hospital Naval de Salvador, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de realizar um diagnóstico técnico da infraestrutura existente, permitindo identificar pontos sem identificação, falhas de continuidade, problemas de conexão e sinais de oxidação nos conectores, bem como avaliar tecnicamente o desempenho do cabeamento por meio de equipamentos específicos de certificação.

A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente mais adequada por possibilitar a execução dos serviços por profissionais capacitados, utilizando instrumentação apropriada para testes e certificação do cabeamento, além da emissão de relatórios técnicos que permitam documentar as condições dos pontos avaliados.

A solução também possibilita o aproveitamento da infraestrutura existente, evitando a substituição indiscriminada de todo o cabeamento e permitindo que sejam realizadas intervenções somente nos pontos que efetivamente apresentarem necessidade de correção ou adequação.

Outro fator considerado é a necessidade de preservar a continuidade das atividades do Hospital Naval de Salvador. Dessa forma, a execução dos serviços em período noturno permite reduzir os impactos sobre o funcionamento da instituição e sobre a disponibilidade da rede.

Diante desses aspectos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando maior confiabilidade, organização, desempenho e disponibilidade da infraestrutura de rede, além de gerar documentação técnica para subsidiar futuras ações de manutenção e gerenciamento.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela contratação de empresa especializada apresenta-se economicamente adequada, considerando que a solução permite a realização dos serviços necessários na infraestrutura de cabeamento estruturado existente, sem a necessidade de substituição integral do sistema.

A contratação possibilita a identificação dos pontos que efetivamente necessitam de intervenção, permitindo o aproveitamento da infraestrutura que se encontre em condições adequadas e evitando despesas decorrentes da substituição indiscriminada de cabeamentos e componentes.

A pesquisa de preços realizada para o objeto apresentou **valor médio estimado de R\$ 48.928,10 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, valor que será utilizado como referência para o planejamento da contratação e para o processo de Dispensa Eletrônica.

O orçamento no valor de **R\$ 45.000,00** integra as referências utilizadas na pesquisa de preços, não constituindo isoladamente o valor estimado da contratação.

Além disso, a contratação de empresa especializada evita a necessidade de aquisição, pelo Hospital, de equipamentos específicos para certificação e de alocação permanente de mão de obra própria para execução de uma demanda pontual e de elevada abrangência, envolvendo mais de 500 pontos de rede.

Dessa forma, a solução apresenta-se economicamente justificável por possibilitar a execução integral dos serviços necessários, com utilização de mão de obra e instrumentação especializadas, aproveitamento dos recursos de infraestrutura existentes e controle dos custos mediante pesquisa de preços realizada para a contratação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumentar a confiabilidade e a disponibilidade da infraestrutura de rede do Hospital Naval de Salvador;
- Identificar e mapear mais de 500 pontos de rede, permitindo melhor controle e gerenciamento da infraestrutura de cabeamento;
- Identificar e corrigir falhas de conexão e continuidade existentes nos pontos de rede;
- Reduzir a ocorrência de falhas ocasionadas por oxidação dos conectores RJ45, especialmente em razão da exposição à maresia;
- Melhorar a organização e a identificação dos racks e componentes da rede, facilitando futuras atividades de manutenção;
- Certificar tecnicamente os pontos de cabeamento, possibilitando verificar o desempenho e as condições da infraestrutura existente;
- Obter relatórios técnicos individuais dos pontos certificados, criando documentação para controle e acompanhamento da infraestrutura;
- Aproveitar a infraestrutura de cabeamento existente que estiver em condições adequadas, evitando substituições desnecessárias;
- Reduzir impactos nas atividades hospitalares, mediante execução dos serviços em horário noturno;

- Proporcionar maior eficiência nas futuras ações de manutenção, mediante a disponibilização de informações técnicas atualizadas sobre os pontos de rede.

Como resultado, pretende-se obter uma infraestrutura de cabeamento mais organizada, identificada, confiável e tecnicamente certificada, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de rede utilizados pelo Hospital Naval de Salvador.

17. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo Hospital Naval de Salvador:

- Formalizar a demanda e realizar os procedimentos necessários para a contratação da empresa especializada;
- Disponibilizar acesso às áreas, racks e pontos de rede necessários à execução dos serviços;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução dos serviços, considerando a necessidade de realização das atividades em horário noturno;
- Disponibilizar os materiais e insumos necessários às substituições que forem identificadas durante a execução dos serviços, conforme previsto no escopo de referência;
- Acompanhar a execução do mapeamento, identificação, reterminação, reorganização e certificação dos pontos de rede;
- Receber e analisar os relatórios individuais de certificação dos pontos de rede, verificando a execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para o recebimento definitivo dos serviços após a verificação do atendimento das condições estabelecidas na contratação.

As providências deverão ser planejadas de modo a permitir a execução dos serviços sem comprometer a continuidade das atividades do Hospital Naval de Salvador.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada de mapeamento, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado do Hospital Naval de Salvador.

A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com os resultados pretendidos, possibilitando o aproveitamento da infraestrutura existente, a identificação e correção de eventuais falhas e a certificação dos pontos de rede, contribuindo para maior confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura de TIC.

Dessa forma, não foram identificados elementos que inviabilizem a contratação, estando o objeto em condições de prosseguimento para as etapas subsequentes do processo de contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAS SILVA DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 10:23:41.

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR FERREIRA
Data: 30/09/2026 13:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável pela contratação direta

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Mapa de Gerenciamento de Riscos 63/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

63/2026

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Certificação e readequação do cabeamento estruturado do Hospital Naval de Salvador.

Responsável pela Edição

JONATHAS SILVA DE JESUS

Data de Criação

11/09/2026 10:25

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na execução dos serviços	Dificuldade de acesso aos pontos de rede; quantidade elevada de pontos; necessidade de execução em horário noturno; indisponibilidade de materiais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na solução dos problemas existentes na infraestrutura de rede e prolongamento das indisponibilidades.

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer cronograma e prazo contratual

Responsável: JAMILLE SANTOS DE JESUS

Ações de Contingência

C-01 Notificar a contratada e exigir cumprimento do cronograma

Responsável: JONATHAS SILVA DE JESUS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Identificação incorreta dos pontos de rede	Identificação inadequada dos cabos; ausência de documentação atualizada; falhas nos testes de continuidade; identificação física deficiente.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Falhas no mapeamento da infraestrutura e dificuldade na localização e manutenção dos pontos de rede.

Ações Preventivas

P-01 Exigir mapeamento, testes e etiquetagem dos pontos

Responsável: PAULO CESAR FERREIRA

Ações de Contingência

C-01 Solicitar correção do mapeamento

Responsável: PAULO CESAR FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Interrupção ou impacto nas atividades hospitalares	Intervenção em pontos ativos; execução fora do horário planejado; falha na comunicação com os setores; desligamento indevido de equipamentos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Interrupção ou comprometimento das atividades administrativas e assistenciais do Hospital.

Ações Preventivas

P-01 Programar execução em horário noturno

Responsável: JONATHAS SILVA DE JESUS

Ações de Contingência

C-01 Suspender atividade e reprogramar a execução

Responsável: JONATHAS SILVA DE JESUS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Certificação inadequada dos pontos de rede	Utilização de equipamento inadequado; falha na execução dos testes; equipe sem capacitação técnica; não observância dos parâmetros de certificação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de comprovar a conformidade e o desempenho dos pontos de rede.

Ações Preventivas

P-01	Exigir equipamento adequado e relatórios individuais			Responsável: PAULO CESAR FERREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Reexecução dos testes nos pontos não conformes			Responsável: PAULO CESAR FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na formalização da contratação	Demora na tramitação do processo e na análise dos documentos	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso no início da execução do serviço, podendo postergar a solução dos problemas existentes na infraestrutura de rede.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a tramitação do processo; conferir previamente a documentação necessária; estabelecer fluxo e responsáveis pelas etapas de formalização.			Responsável: JAMILLE SANTOS DE JESUS		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar a análise e tramitação das pendências; identificar e corrigir imediatamente as causas do atraso; reprogramar o cronograma de execução, quando necessário.			Responsável: JAMILLE SANTOS DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Demora na adoção das providências administrativas após a contratação	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Postergamento do início dos serviços e possível atraso no atendimento da necessidade do Hospital.					
Ações Preventivas						
P-01	Deixar previamente definidos os responsáveis pela emissão da Ordem de Serviço e adotar as providências administrativas imediatamente após a formalização da contratação.			Responsável: SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Emitir a Ordem de Serviço assim que sanadas as pendências; ajustar o cronograma de execução com a contratada, preservando o prazo contratual.			Responsável: JAMILLE SANTOS DE JESUS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Danos à infraestrutura de rede existente	Manuseio inadequado dos cabos, racks e demais componentes da infraestrutura durante a execução dos serviços, associado à utilização incorreta de ferramentas ou procedimentos técnicos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Indisponibilidade ou comprometimento dos pontos de rede, necessidade de reparos adicionais e possível aumento do prazo de execução.					
Ações Preventivas						
P-01	Orientar a contratada quanto aos procedimentos de intervenção e exigir equipe qualificada.			Responsável: PAULO CESAR FERREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Suspender a atividade, identificar o dano e exigir a correção pela contratada.			Responsável: JAMILLE SANTOS DE JESUS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR FERREIRA
Data: 30/09/2026 13:57:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO CESAR FERREIRA
Responsável pela contratação direta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 30/09/2026 09:57

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
244/2026	782700	Concluída	JONATHAS SILVA DE JESUS

Título: Contratação de serviços de certificação e adequação de cabeamento estruturado

Observações: Serviço destinado à certificação, mapeamento, identificação, readequação e reorganização do cabeamento estruturado Cat5e UTP do Hospital Naval de Salvador, contemplando mais de 500 pontos (drops), substituição de conectores oxidados, organização dos racks e realização de testes técnicos com emissão de relatório em PDF. A execução ocorrerá em horário noturno, das 18h às 00h, visando não impactar as atividades hospitalares.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 45.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27570 - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	PONTO DE REDE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 32.084,3000	R\$ 48.928,1000	R\$ 45.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 31,8952% Desvio Padrão: 15.605,7190 Maior Preço: R\$ 69.700,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	PONTO DE REDE	R\$ 32.084,3000	23/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
34300806000342026	23/08/2026	1	Contratação de serviços técnicos de infraestrutura de rede lógica, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para instalação / ativação de conectividade, comunicação e integração de dados da Sede do Iphan em Sergipe, localizada em Aracaju/SE, à rede corporativa
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	343008	SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN SERGIPE	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
ORDEPSEG - SEGURANCA LTDA		12.408.848/0001-33	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Praça Camerino	49015060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	1	PONTO DE REDE	R\$ 69.700,0000	16/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38946605900042026	16/07/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para execução de serviços de implantação de rede lógica e de telefoniano 15º e 16º andares do CRMV-RJ.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389466	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA		31.978.612/0001-87	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede localde computadores

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 45.000,0000	02/09/2026	Sim
Data da Cotação				Informações Adicionais			
02/09/2026				-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:29		empresa		ORÇAMENTO CERTIFICAÇÃO HNSA_signed-1.pdf			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A pesquisa de preços realizada para subsidiar a presente contratação identificou valores com variação entre as referências obtidas. Tal diferença não inviabiliza a contratação, uma vez que os preços pesquisados podem apresentar variações decorrentes das características e condições específicas de cada contratação, tais como quantidade de pontos, escopo dos serviços, condições da infraestrutura, materiais envolvidos, prazo e condições de execução.

Ressalta-se que os valores obtidos na pesquisa possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo preço fixo para a contratação.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar seus respectivos lances durante a fase de disputa, permitindo à Administração buscar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a existência de diferença entre os preços pesquisados não impede a realização da disputa, devendo ser considerado, ao final, o menor preço ofertado que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Diante da análise realizada, considera-se adequada a continuidade do procedimento, mantendo-se os preços pesquisados como referência para a estimativa da contratação e para a realização da disputa eletrônica.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES

ORÇAMENTO Nº 0415/2026

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Solicitante: Sub-oficial Paulo Ferreira

DATA: 02/09/2026

GRUPO R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES

É uma Empresa comprometida e destinada ao atendimento das necessidades do mercado quanto a Prestação de Serviços na área de **Segurança Eletrônica**, efetuando em suas atividades o treinamento de seus colaboradores, visando maximizar a qualidade em sua prestação de serviços.

Missão

Estar próximo ao Cliente, oferecendo possibilidades inovadoras para ter sempre a solução ideal, proporcionando segurança para seu patrimônio, focando em suas expectativas e necessidades diversificadas, contribuindo como agente de evolução social por meio de uma gestão sustentável.

Além de buscar oferecer os melhores produtos, soluções e serviços, a **R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES** tem o objetivo de proteger o patrimônio, otimizando a qualidade de vida e a conservação ambiental.

Estamos aptos a executar todo e qualquer projeto na área de segurança eletrônica que compreende os **sistemas CFTV IP e Analógico (Circuito Fechado de TV) com Acesso Remoto, Sistemas de Alarmes de Intrusão, Monitoramento 24 Horas, Rastreamento Veicular, Controle de Acesso, Cerca Elétrica, Automação de Portões, Centrais Telefônicas, Vídeo Porteiro, infraestrutura, cabeamento de rede estruturado, Manutenção de Condomínios e Redes de Computadores**. Nossa equipe de consultoria está capacitada para efetuar o levantamento das necessidades de nossos clientes, traduzindo essas necessidades em serviços personalizados, ajustados para cada situação, permitindo desta forma garantia e qualidade nos produtos oferecidos.

Visão

Ser a escolha número um dos Clientes, oferecendo serviços inovadores e de alta qualidade, tornando-se referência de serviços de qualidade do mercado de telecomunicações no Brasil.

Valores

- Agir de forma ética e sustentável
- Cumprir o prometido
- Respeitar o ser humano
- Fidelizar nossos Clientes

R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES

ORÇAMENTO N° 0415/2026

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Solicitante: Sub-oficial Paulo Ferreira

DATA: 02/09/2026

DESCRIÇÃO

Conforme solicitação de V. Srª apresentamos abaixo, proposta para prestação de serviços de **Certificação, Readequação e Antioxidação**.

Escopo do Serviço:**Certificação, Readequação e Antioxidação**
Cabeamento Estruturado Cat5e UTP (+500 Drops)

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A **R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES** apresenta esta proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de mapeamento, identificação, substituição de conectores oxidados, certificação técnica e reorganização de racks da rede de cabeamento estruturado (composta por mais de 500 pontos) do Hospital Naval de Salvador.

Considerando a localização geográfica da instituição (sujeita à severa ação da maresia) e a criticidade do ambiente hospitalar, o plano de trabalho prevê a execução em horário especial noturno (das 18h às 00h), garantindo zero impacto nas operações hospitalares.

2. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS & ATIVIDADES	PADRÃO ESPECIFICAÇÃO	/	TURNO / CONDIÇÃO
1.0	Mapeamento e Identificação Completa (Drops) Rastreamento, teste de continuidade e etiquetagem padrão ANSI/ TIA-606-B de todos os pontos sem identificação (Patch Panel até a Tomada/Mesa/AP).	Cat5e UTP (Metálico)		Noturno (18h às 00h)
2.0	Substituição de Conectores RJ45 Oxidados (Maresia) Reterminação completa e troca dos conectores RJ45 afetados pela oxidação salina no ambiente costeiro.	RJ45 Cat5e High Performance		Mão de Obra Especializada

R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES

ORÇAMENTO N° 0415/2026

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Solicitante: Sub-oficial Paulo Ferreira

DATA: 02/09/2026

3.0	Limpeza, Desoxidação e Reorganização dos Racks Limpeza física completa, remoção de sujidades nos gabinetes, substituição/organização de patch cords defeituosos para otimizar o fluxo de ar e a estética técnica.	Todos os Racks do Hospital	Incluso Organização
4.0	Certificação Técnica de Precisão com Relatório PDF Testes rigorosos com certificador de rede homologado (Fluke Networks) analisando Next, FEXT, Atenuação, Comprimento, Map de Fios e RL.	Relatório Individual em PDF	Acreditação Técnica

PREMISSAS E RESPONSABILIDADES DE FORNECIMENTO:

- Fornecimento de Materiais: Todos os insumos e materiais necessários (conectores RJ45, patch cords, etiquetas, organizadores, insumos de limpeza) são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE. A **R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES** entrará com a mão de obra especializada e instrumentação técnica (certificador Fluke).
- Regime Noturno: Execução das 18h às 00h para assegurar a continuidade do atendimento hospitalar.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECURSOS

Prazo de Execução:	30 Dias corridos a partir da ordem de serviço.
Horário de Trabalho:	Segunda a Sexta-feira, das 18:00h às 00:00h (Janela Noturna).
Instrumental Técnico:	Certificador de Cabeamento (Fluke Networks), Maquinário de Etiquetagem, Testado de Continuidade e Ferramental de Conectorização.
Fornecimento de Insumos:	A cargo do CONTRATANTE (Hospital Naval de Salvador).

4. INVESTIMENTO

R & J SOLUÇÕES INTELIGENTES

ORÇAMENTO Nº 0415/2026

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Solicitante: Sub-oficial Paulo Ferreira

DATA: 02/09/2026

VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO / ADEQUAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço Principal: Certificação, Mapeamento, Reorganização de Racks e Reterminação Noturna (+500 drops)	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 45.000,00		

- **Garantia dos Serviços:** 12 (doze) meses para os serviços de conectorização, organização e readequação executados.

OBS:

- A mensuração da quantidade dos equipamentos, cabeamentos e materiais a serem utilizados para substituição ou eventuais reparos será apresentada ao setor solicitante após a fase de testes de equipamentos e cabeamentos existentes no Hospital Naval de Salvador. O custo de aquisição dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva do Hospital Naval de Salvador, tendo em vista que é inviável mensurar antes do serviço ser realizado. Contudo, estimamos um custo aproximado com equipamentos e materiais a serem substituídos em aproximadamente: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A mão de obra de substituição dos equipamentos está incluso em nosso orçamento.

Valor Total.	R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais)
Validade da Proposta	: 30 dias



RAFAEL SANTOS DE JESUS
Empresário/Administrador

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Aviso de Contratação 89/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	30/09/2026 14:51 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63067.003965/2026-47

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

89/2026

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (782700)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede do Hospital Naval de Salvador, incluindo testes de continuidade, etiquetagem, substituição/reterminação de conectores oxidados, organização de racks e emissão de relatórios individuais de certificação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 48.928,10 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 89/2026

(Processo Administrativo nº 63067.003965/2026-47)

Torna-se público que o(a) Hospital Naval de Salvador, por meio do(a) Setor de Acordos Administrativos, sediado(a) na AV da França 1400, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede do Hospital Naval de Salvador, incluindo testes de continuidade, etiquetagem, substituição/reterminação de conectores oxidados, organização de racks e emissão de relatórios individuais de certificação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede.	27570	SERVIÇO	1	R\$ 48.928,10	R\$ 48.928,10

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio ;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único, conforme disponibilizado pelo sistema.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência; e

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – *Orçamentos*.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente

**VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794**

Assinado de forma digital por
VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.10.15 09:57:45 -03'00'

SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 14:51:19.

0MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NA VAL DE SALVADOR

ANEXO II

ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no “chat”, caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no “chat” fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.



SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Segundo-Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Termo de Referência 185/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	30/09/2026 09:40 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		63067.003965/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63067.003965/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede do Hospital Naval de Salvador, incluindo testes de continuidade, etiquetagem, substituição/reterminação de conectores oxidados, organização de racks e emissão de relatórios individuais de certificação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede.	27570	SERVIÇO	1	R\$ 48.928,10	R\$ 48.928,10

- realização de mapeamento e identificação dos pontos de rede, com rastreamento, testes de continuidade e etiquetagem;
- identificação e substituição ou reterminação de conectores RJ45 oxidados;
- limpeza, organização e readequação dos racks de rede;
- realização de testes e certificação dos pontos de rede com equipamento adequado;
- análise dos parâmetros técnicos de certificação, incluindo NEXT, FEXT, atenuação, comprimento, mapa de fios e Return Loss (RL);
- emissão de relatório individual em formato PDF para os pontos certificados;
- execução dos serviços preferencialmente em horário noturno, das 18h às 00h, de modo a minimizar impactos nas atividades hospitalares;
- disponibilização, pela contratada, de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

- observância às normas de segurança do trabalho e aos procedimentos internos da Administração.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma da legislação aplicável.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada funcionalidade, confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura de cabeamento estruturado do Hospital Naval de Salvador, essencial para o funcionamento dos serviços de comunicação de dados e dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizados pela Organização.

2.2. Verifica-se a existência de mais de 500 pontos (drops) de rede que demandam mapeamento, identificação, testes, readequação e certificação, bem como a necessidade de reorganização dos racks e substituição ou reterminação de conectores RJ45 que apresentem oxidação. A ausência dessas intervenções pode comprometer a qualidade e a confiabilidade das conexões de rede, dificultar a manutenção da infraestrutura e ocasionar falhas e indisponibilidades.

2.3. Dessa forma, a contratação torna-se necessária para a realização de serviços especializados de mapeamento, identificação, testes de continuidade, etiquetagem, reterminação de conectores, reorganização dos racks e certificação dos pontos de rede, possibilitando a identificação das condições da infraestrutura existente e a correção das não conformidades encontradas. Além disso, a medida visa mitigar riscos operacionais, preservar a infraestrutura existente, aumentar a confiabilidade dos serviços de TIC e assegurar a continuidade das atividades institucionais do Hospital.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação está alinhado às necessidades de manutenção, atualização, confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Organização, contribuindo para a continuidade dos serviços de TIC e para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 -2026 do *RECIM*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos (2022 -2025)

OBTICMAT 07	Promover a atualização contínua da infraestrutura de TIC de modo que não se tornem obsoletas, buscando a padronização, a interoperabilidade e otimizando seu uso.
----------------	---

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020 -2023)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A . 5.5.1	Manter acompanhamento da ocupação dos enlaces da RECIIM e Internet	N T 5.5	Manter os enlaces da RECIIM e Internet, sob responsabilidade da DCTIM, em condições ideais de ocupação

2.8. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado Cat5e UTP do Hospital Naval de Salvador, abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede. A solução contempla a realização de testes de continuidade, etiquetagem dos pontos, substituição ou reterminação de conectores RJ45 oxidados, organização dos racks e certificação técnica da infraestrutura existente.

3.3. Para a composição da solução, estima-se a execução de 01 (um) serviço abrangendo mais de 500 pontos (drops) de rede, incluindo o mapeamento e identificação dos pontos, rastreamento dos cabos, testes de continuidade, etiquetagem, substituição ou reterminação de conectores oxidados e reorganização dos racks. A execução deverá contemplar os pontos e componentes efetivamente identificados durante o diagnóstico e os testes realizados, observadas as condições da infraestrutura existente.

3.4. Adicionalmente, inclui-se a realização da certificação técnica dos pontos de rede, mediante utilização de equipamento adequado, com análise de parâmetros como NEXT, FEXT, atenuação, comprimento, mapa de fios e Return Loss (RL), bem como a elaboração e entrega de relatórios individuais em formato PDF. A contratação também compreende a mão de obra especializada e a utilização dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

3.5. A execução dos serviços deverá ser realizada, preferencialmente, em horário noturno, das 18h às 00h, de modo a minimizar impactos nas atividades hospitalares. Dessa forma, a solução proposta contempla os elementos necessários para diagnosticar, adequar, organizar e certificar a infraestrutura de cabeamento existente, buscando preservar os componentes em condições adequadas de uso, aumentar a confiabilidade da rede e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a confiabilidade e o adequado funcionamento da infraestrutura de cabeamento estruturado do Hospital Naval de Salvador; possibilitar o mapeamento e identificação dos pontos de rede; identificar e corrigir falhas de continuidade e problemas decorrentes de oxidação dos conectores; promover a organização dos racks; certificar tecnicamente os pontos de rede; manter documentação atualizada da infraestrutura; reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços de TIC e assegurar a continuidade das atividades institucionais do Hospital.

4.1.2. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com a execução de serviços em cabeamento estruturado Cat5e UTP, abrangendo mais de 500 pontos de rede, utilização de equipamentos adequados para testes e certificação, mão de obra qualificada e observância aos procedimentos internos da Administração, vedado qualquer direcionamento a fornecedor específico.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica dos servidores do Hospital Naval de Salvador para utilização dos recursos relacionados ao objeto.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços de cabeamento estruturado e as normas internas da Administração.

Requisitos de Manutenção

4.4. A contratação não contempla serviço de manutenção continuada da infraestrutura de rede, restringindo-se aos serviços de mapeamento, identificação, readequação, reorganização, reterminação e certificação previstos neste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário noturno, das 18h às 00h, de segunda a sexta-feira, de forma a minimizar impactos nas atividades administrativas e assistenciais do Hospital.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressamente indicado de forma diversa, serão observadas as regras previstas na legislação aplicável.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. Toda informação referente ao CONTRATANTE a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão da execução dos serviços deverá ser mantida em sigilo, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa da Administração.

4.9. A CONTRATADA deverá observar as normas internas de segurança, controle de acesso e circulação vigentes nas dependências do Hospital Naval de Salvador.

4.10. Os profissionais da CONTRATADA deverão ser previamente identificados e autorizados para acesso às instalações do Hospital, conforme os procedimentos internos estabelecidos pela Administração.

4.11. Os documentos, relatórios, registros e demais informações produzidos em decorrência da execução dos serviços deverão ser entregues ao CONTRATANTE nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança e o sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do objeto.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. Os serviços deverão observar as seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.13.1. A execução dos serviços deverá respeitar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.13.2. Deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de materiais e recursos, bem como o descarte ambientalmente adequado de materiais substituídos e resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável.

4.13.3. A execução deverá respeitar as normas, procedimentos e valores institucionais da Marinha do Brasil e as regras internas do Hospital Naval de Salvador.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as características e os padrões da infraestrutura de cabeamento estruturado existente no Hospital Naval de Salvador.

4.15. Os procedimentos de mapeamento, identificação, organização, reterminação e certificação deverão preservar, sempre que tecnicamente possível, os componentes da infraestrutura existente que estejam em condições adequadas de utilização.

4.16. O cabeamento e os componentes existentes deverão ser avaliados durante a execução dos serviços, sendo as intervenções realizadas de acordo com as condições efetivamente constatadas.

Requisitos de Projeto e Implementação

4.17. Os serviços deverão contemplar o mapeamento e identificação dos pontos de rede, rastreamento dos cabos, testes de continuidade e etiquetagem dos pontos.

4.18. Deverá ser realizada a substituição ou reterminação dos conectores RJ45 que apresentem oxidação ou outras condições que comprometam seu funcionamento, conforme identificação durante a execução.

4.19. Deverá ser realizada a limpeza, organização e readequação dos racks de rede, incluindo a organização dos componentes e cabos existentes.

4.20. A certificação dos pontos deverá ser realizada mediante utilização de equipamento apropriado, com registro dos resultados dos testes e análise dos parâmetros técnicos aplicáveis.

4.21. Deverão ser considerados, quando aplicáveis ao equipamento de certificação utilizado, parâmetros como NEXT, FEXT, atenuação, comprimento, mapa de fios e Return Loss (RL).

4.22. Deverá ser fornecido relatório individual em formato PDF dos pontos submetidos à certificação, contendo os resultados obtidos nos testes realizados.

Requisitos de Implantação

4.23. A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências no funcionamento dos serviços administrativos e assistenciais do Hospital.

4.24. Qualquer intervenção que possa ocasionar indisponibilidade de pontos ou serviços de rede deverá ser previamente comunicada e programada com o responsável indicado pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.25. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante o prazo estabelecido no instrumento de contratação, responsabilizando-se pela correção de eventuais não conformidades decorrentes da execução dos serviços.

4.26. Os serviços que apresentarem falhas ou não conformidades deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento de contratação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.27. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, especialmente quanto a mapeamento, reterminação e certificação de cabeamento estruturado.

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

4.29. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e sujeitos às normas internas de segurança e acesso do Hospital Naval de Salvador.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30. A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

4.31. A Ordem de Serviço deverá indicar os serviços a serem executados e as condições necessárias à sua realização.

4.32. A execução deverá ser acompanhada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, que poderá registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

4.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade.

4.34. A CONTRATADA deverá utilizar equipamento adequado para a realização dos testes e certificação dos pontos de rede.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.35. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações, documentos, instalações e infraestrutura de TIC do CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.

4.36. A CONTRATADA deverá restringir o acesso às informações e instalações do CONTRATANTE aos profissionais efetivamente envolvidos na execução do objeto.

4.37. A CONTRATADA deverá observar as normas internas de Segurança da Informação e demais procedimentos de segurança aplicáveis no âmbito do CONTRATANTE.

4.38. Quando houver acesso a dados pessoais ou informações protegidas, deverão ser observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Vistoria

4.39. Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia obrigatória, considerando que as condições necessárias à execução dos serviços poderão ser verificadas durante o mapeamento e diagnóstico da infraestrutura, observadas as informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

Sustentabilidade

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.40.1. Adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e insumos durante a execução dos serviços.

4.40.2. Priorizar a utilização racional dos recursos e equipamentos empregados na execução do objeto.

4.40.3. Os resíduos e materiais substituídos deverão receber destinação adequada, conforme a legislação ambiental aplicável.

4.40.4. Dar preferência à utilização e entrega de documentos em formato digital, sempre que possível.

Subcontratação

4.41. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.42. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos ambientes, racks e pontos de rede necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e circulação do Hospital;

5.1.4. receber os serviços executados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.5. comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, solicitando as correções necessárias quando identificadas não conformidades;

5.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos e requisitos estabelecidos;

5.1.7. disponibilizar os materiais de responsabilidade da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência;

5.1.8. efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e aceite dos serviços, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

5.1.9. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observado o devido processo administrativo.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- 5.2.2. executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.3. atender prontamente às orientações e solicitações dos responsáveis pela fiscalização do serviço, desde que relacionadas à execução do objeto;
- 5.2.4. disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- 5.2.5. disponibilizar os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, inclusive os equipamentos apropriados para a certificação dos pontos de rede;
- 5.2.6. realizar o mapeamento, identificação, testes de continuidade, readequação, reterminação, organização e certificação dos pontos de rede, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 5.2.7. realizar a substituição ou reterminação dos conectores RJ45 oxidados ou comprometidos, utilizando os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 5.2.8. executar a organização e readequação dos racks, preservando os componentes e a infraestrutura existente que estejam em condições adequadas de utilização;
- 5.2.9. executar os serviços de forma a minimizar impactos sobre as atividades administrativas e assistenciais do Hospital, observando o horário de execução estabelecido;
- 5.2.10. comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade da execução dos serviços;
- 5.2.11. reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, quando constatada falha ou não conformidade de sua responsabilidade;
- 5.2.12. manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.13. observar as normas de segurança, acesso, circulação e demais procedimentos internos estabelecidos pelo Hospital Naval de Salvador;
- 5.2.14. manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou elementos aos quais tenha acesso em razão da execução dos serviços;
- 5.2.15. entregar os relatórios individuais de certificação dos pontos de rede, em formato PDF, contendo os resultados dos testes e demais informações previstas no Termo de Referência;
- 5.2.16. responder pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços;
- 5.2.17. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa resultar em dano à infraestrutura de rede ou interrupção das atividades do Hospital;
- 5.2.18. cumprir o prazo de execução estabelecido, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo ocorrência de fato devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo os serviços ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.2. A execução deverá ser previamente programada com os responsáveis indicados pela CONTRATANTE, de modo a minimizar impactos sobre as atividades administrativas e assistenciais do Hospital.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nas instalações do **Hospital Naval de Salvador – HNS, situado na Av. da França, nº 1400, bairro Comércio, Salvador/BA**, abrangendo os ambientes, racks e pontos de rede integrantes da infraestrutura de cabeamento estruturado objeto da contratação.

6.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, no período das **18h00 às 00h00**, em dias úteis, conforme programação acordada com a CONTRATANTE, podendo haver ajustes de horário quando necessários à execução do objeto e previamente autorizados.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução de sua responsabilidade, inclusive equipamentos apropriados para os testes e certificação do cabeamento estruturado.

6.4.1. Os materiais necessários à execução dos serviços, tais como conectores RJ45, patch cords, etiquetas, organizadores e materiais de limpeza, serão disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. O serviço abrangerá a infraestrutura de cabeamento estruturado **Cat5e UTP, contemplando mais de 500 pontos (drops) de rede**, incluindo mapeamento, identificação, testes de continuidade, readequação, reterminação, organização e certificação dos pontos.

6.5.1. A CONTRATADA deverá considerar, para o dimensionamento de sua proposta, a necessidade de utilização de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços e à certificação do cabeamento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição contratual, em razão das características do objeto.

6.6.1. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá entregar os relatórios individuais de certificação dos pontos de rede, em formato PDF, contendo os resultados dos testes realizados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. A contratação compreenderá **01 (um) serviço**, contemplando mais de 500 pontos (drops) de rede, conforme escopo definido no Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme aplicável:

I) Ordem de Serviço;

II) Ofício;

III) E-mail institucional;

IV) Ata ou registro de reunião;

V) outros meios formais de comunicação adotados pela CONTRATANTE.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou elementos da infraestrutura do Hospital aos quais venha a ter acesso durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

6.10. Os profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão observar as normas de segurança, acesso, circulação e demais procedimentos internos estabelecidos pelo Hospital Naval de Salvador, inclusive quanto à identificação e autorização para acesso às áreas onde serão realizados os serviços.

6.11. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para preservar a confidencialidade das informações e impedir o acesso não autorizado a dados ou informações obtidos durante a execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais e os registros pertinentes.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

Preposto

7.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do objeto contratado.

7.6. O preposto deverá estar disponível durante o período de execução dos serviços, podendo acompanhar presencialmente as atividades sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro profissional para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a formalização da contratação e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de esclarecer as condições estabelecidas no Termo de Referência e definir os procedimentos para execução e acompanhamento dos serviços.

7.9. Na reunião inicial, quando realizada, poderão ser tratados, no mínimo:

7.9.1. apresentação do representante da CONTRATADA e de seu preposto;

7.9.2. esclarecimentos sobre o escopo, metodologia e cronograma de execução dos serviços;

7.9.3. definição dos procedimentos de acesso aos ambientes, racks e pontos de rede;

7.9.4. definição da programação das intervenções, especialmente aquelas que possam ocasionar indisponibilidade temporária de pontos de rede;

7.9.5. esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do serviço.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis formalmente designados pela CONTRATANTE, observando-se, em especial, as rotinas estabelecidas nos itens seguintes.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

7.12. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, descrevendo as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou não conformidades.

7.13. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a CONTRATADA e solicitar a respectiva correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.14. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.15. Nas ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a continuidade das atividades do Hospital, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor da contratação.

7.16. O fiscal técnico deverá acompanhar a realização dos testes e certificações previstos no Termo de Referência, verificando a entrega dos respectivos registros e relatórios.

7.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e adequação dos serviços executados.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo, quando formalmente designado, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a regularidade da documentação necessária, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa.

7.19. O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor da contratação eventuais descumprimentos das obrigações contratuais ou situações que demandem providências administrativas.

Gestor da Contratação

7.20. Cabe ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do objeto, observadas as atribuições definidas pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

7.20.1. acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando ou solicitando as providências necessárias;

7.20.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando aplicável, para fins de pagamento;

7.20.3. coordenar a comunicação entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e os responsáveis pela fiscalização;

7.20.4. avaliar, com base nos registros da fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.20.5. adotar as providências necessárias para a apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, observado o devido processo administrativo;

7.20.6. acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.20.7. encaminhar a documentação pertinente aos setores responsáveis pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após o regular atesto dos serviços;

7.20.8. elaborar, ao final da execução, relatório ou registro conclusivo acerca do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados pela contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período

8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.23.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até sessenta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A17] da data do orçamento estimado,

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A20]

8.42.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.42.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A21]

8.43.. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A22]

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. **Multa:** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor para prestação de serviços de manutenção/adequação/instalação de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Técnica

10.22. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.22.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.23. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;*

10.23.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico

10.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18] .

10.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]

10.24.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

10.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24.3. O fornecedor disponibilizará [A23] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.24.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A25]

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.1. ata de fundação;

10.45.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.45.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.928,10 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 0001;

II) Fonte de recursos: 100000000000;

III) Programa de trabalho: 216838;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por
VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.10.15 09:58:26 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **PAULO CESAR FERREIRA**
Data: 30/09/2026 13:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável pela contratação direta